



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE RIO BOM

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

VALOR ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

R\$ 1.808.254,75 (um milhão oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 29/07/2025 - 13:00 HORAS

FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 12/08/2025 - 08:00 HORAS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12/08/2025 - 08:00 HORAS

HORARIO DA DISPUTA: 12/08/2025 - 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC –
<https://bnccompras.com/Home/Login>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, DESTINADO UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 014/2025, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL

MUNICÍPIO DE RIO BOM

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Processo licitatório nº 082/2025

Torna-se público que a **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura de Rio Bom.

1.3 Verifica-se que a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de todos os setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

1.4 A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

1.5 Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações.

1.6 Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

1.7 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1.8 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BNC – Bolsa Nacional de Compras**; telefone: **(042) 3026-4550**; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.9 A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.10 CONFORME ART. 4º COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, DESTINADO UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 014/2025, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP).

LEI MUNICIPAL N.º 014/2025

ART. 2º. PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I - LOCAL: MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADA SEM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - ESTADO DO PARANÁ.

II - REGIONAL: MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM UM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE 1) APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRÁZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DO IVAÍ, 24) ROSÁRIO DO IVAÍ, 25) SÃO JOÃO DO IVAÍ, 26) SÃO PEDRO DO IVAÍ, E AINDA, AS MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS EM UM DIÂMETRO DE 140 (CENTO E QUARENTA) QUILOMETROS OU EM UM RAIOS DE 70





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

(SETENTA) QUILOMETROS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, SENDO:
28) ASTORGA, 19) CAMBÉ, 30) IBIPORÃ, 31) SABAUDIA, 32) ROLÂNDIA, 33) LONDRINA, 34) ARAPONGAS, 35) MARINGÁ, 36) SARANDI, 37) MARIALVA, 38)MANDAGUARI, 39) ITAMBÉ, 40) BARBOZA FERRAZ, 41) SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 42)FLORESTA, 43) SANTA CECILIA DO PAVÃO, 44) TAMARANA, 45) FÊNIX, 46)PITANGUEIRAS, 47) ORTIGUEIRA.

ART. 4º PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOESOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PREVISTO NO ART. 1º DESTALEI, NOART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, LEI MUNICIPAL 023/2009, E NO PREJULGADO Nº 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO Nº 2122/19-TP), A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS REFERIDOS NOS INCISOS III, IV E V DO ART. 3º DESTA LEI, DESTINAR UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CAPAZES DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUANDO EXISTENTES EM NÚMERO IGUAL OU SUPERIOR A 03 (TRÊS), DEVENDO, EM CASO CONTRÁRIO, SEREM AMPLIADOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM GERAL, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

ACÓRDÃO N.º 2122/19 - TRIBUNAL PLENO É POSSÍVEL, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO EM LEI LOCAL OU NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, REALIZAR LICITAÇÕES EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS EM DETERMINADO LOCAL OU REGIÃO, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ART. 47, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DESDE QUE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CONSIDERANDO QUE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE IMPLICA NA SUBORDINAÇÃO COMPLETA DO ADMINISTRADOR À LEI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E, DA LEI MUNICIPAL Nº 014/2025, ESTE EDITAL VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO LOCAL E REGIONAL.

3.10.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.0.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

5.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no contrato.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (um) real**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.
- 6.24. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.25. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica, conforme o caso:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) Certificado de Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações, se for o caso);

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI, emitido com data inferior a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura deste Pregão.

8.1.2 As Microempresas/ME ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, para valerm-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Declaração da empresa**, emitida por seu representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ);

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CAPACIDADE TÉCNICA

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou concordata.** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2.2 **Atestado de Capacidade Técnica**, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para o fornecimento dos produtos da linhagem objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>].

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BNC** – <https://bnccompras.com/home/login>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [<https://www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>].

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12. ANEXO I – Termo de Referência;

13.12.1. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

13.12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);

13.12.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, em 28 de julho de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

José Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria nº 017/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.2 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

1.2 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura de Rio Bom.

1.3 Verifica-se que a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de todos os setores da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

1.4 A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros.

1.5 Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações.

1.6 Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornaram-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

2. PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO DIVERSOS						
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL 3/4	Unidade	110		R\$ 6,29	R\$ 691,53
2	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL 1/2	Unidade	110		R\$ 5,14	R\$ 565,03
3	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL TIPO U 3/4	Unidade	110		R\$ 3,84	R\$ 422,03
4	ABRAÇADEIRA METAL UNIVERSAL TIPO U 4"	Unidade	100		R\$ 7,14	R\$ 713,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5	ADAPTADOR SOLD CURTO DE 20MM X 1/2	Unidade	50		R\$ 3,88	R\$ 193,83
6	ADAPTADOR SOLD CURTO DE 25MM X 3/4"	Unidade	60		R\$ 3,99	R\$ 239,20
7	ADAPTADOR SOLD CURTO DE 32MM X 1"	Unidade	60		R\$ 6,29	R\$ 377,20
8	ÁGUA RÁZ, EMBALAGEM DE 5 LITROS	Unidade	30		R\$ 86,89	R\$ 2.606,60
9	ÁGUA RÁZ, EMBALAGEM DE 900 ML	Unidade	50		R\$ 19,69	R\$ 984,33
10	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	Unidade	10		R\$ 28,29	R\$ 282,87
11	ALICATE DE PRESSÃO Nº10	Unidade	5		R\$ 70,89	R\$ 354,43
12	ALICATE ELETRICISTA	Unidade	5		R\$ 45,39	R\$ 226,93
13	ALICATE TORQUESA Nº12	Unidade	5		R\$ 54,89	R\$ 274,43
14	ALICATE UNIVERSAL Nº8	Unidade	5		R\$ 45,39	R\$ 226,93
15	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	unidade	25		R\$ 21,39	R\$ 534,67
16	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML	Unidade	40		R\$ 17,79	R\$ 711,47
17	ARAME GALVANIZADO Nº14 GG	Quilo	110		R\$ 20,39	R\$ 2.242,53
18	ARAME GALVANIZADO Nº16 GG	Quilo	110		R\$ 23,29	R\$ 2.561,53
19	ARAME GALVANIZADO Nº18 GG	Quilo	110		R\$ 25,39	R\$ 2.792,53
20	ARAME RECOZIDO Nº18 LISO	Quilo	150		R\$ 17,39	R\$ 2.608,00
21	ARAME RECOZIDO Nº18 TORCIDO	Quilo	100		R\$ 19,39	R\$ 1.938,67
22	ARCO DE SERRA: Material: Aço 12 POLEGADAS	Unidade	10		R\$ 41,59	R\$ 415,87
23	AREIA LAVADA MÉDIA	m³	525		R\$ 220,89	R\$ 115.965,50
24	ARGAMASSA AC-I , SACO DE 20KG	Saco	60		R\$ 17,39	R\$ 1.043,20
25	ARGAMASSA AC-II , SACO DE 20KG	Saco	60		R\$ 27,39	R\$ 1.643,20
26	ARGAMASSA AC-III , SACO DE 20KG	Saco	25		R\$ 35,72	R\$ 893,06
27	ARRUELA 1/2 LISA	Unidade	525		R\$ 3,64	R\$ 1.909,25
28	ARRUELA 1/4 LISA	Unidade	600		R\$ 3,09	R\$ 1.852,90
29	ARRUELA 3/8 LISA	Unidade	525		R\$ 3,19	R\$ 1.673,90
30	ARRUELA 5/16 LISA	Unidade	575		R\$ 3,09	R\$ 1.774,23
31	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO DIAMETRO 27 A 36 METROS RESISTENTE	Unidade	30		R\$ 7,39	R\$ 221,69
32	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	Unidade	60		R\$ 76,89	R\$ 4.613,20
33	BALDE EM PVC PARA PEDREIRO 10 LITROS	Unidade	20		R\$ 19,69	R\$ 393,79
34	BANDEJA PARA PINTURA PLASTICA	Unidade	10		R\$ 27,79	R\$ 277,89
35	BARRA FERRO 1/4 12MNT	Barra	420		R\$ 28,79	R\$ 12.090,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

36	BARRA FERRO 3/8 12MT	Barra	375		R\$ 54,69	R\$ 20.507,50
37	BARRA FERRO 4,2 12MT	Barra	420		R\$ 16,65	R\$ 6.994,40
38	BARRA FERRO 5/16 12MT	Barra	420		R\$ 34,39	R\$ 14.442,40
39	BASE PARA VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO	Unidade	20		R\$ 220,89	R\$ 4.417,73
40	BICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM METAL	Unidade	20		R\$ 7,39	R\$ 147,73
41	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2"	Unidade	60		R\$ 15,69	R\$ 941,20
42	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4"	Unidade	50		R\$ 16,84	R\$ 841,83
43	BOMBA COSTAL CAPACIDADE 20 LITROS PULVERISADORA Capacidade: 20 Litros. Especificações mínimas Material: Polietileno Diâmetro da boca: 100mm Diâmetro da boca: 100mm Peso: 3,7Kg Tipo da bomba: Pistão Pressão de trabalho: 6Kgf/cm ² Comprimento da lança: 600mm Comprimento da mangueira: 1.350mm Bico instalado: JD 12P	Unidade	5		R\$ 349,30	R\$ 1.746,50
44	BOTA DE BORRACHA, BRANCA, TUBO LONGO, Nº. VARIADOS	Par	40		R\$ 70,89	R\$ 2.835,47
45	BROCA AÇO RÁPIDA (10,0) MM	Unidade	20		R\$ 18,39	R\$ 367,73
46	BROCA AÇO RÁPIDA (6.0) MM	Unidade	20		R\$ 10,39	R\$ 207,73
47	BROCA AÇO RÁPIDA (8.0) MM	Unidade	20		R\$ 15,39	R\$ 307,73
48	BROCA DE VÍDEA/CONCRETA (8,0) MM	Unidade	20		R\$ 12,69	R\$ 253,73
49	BROCA DE VÍDEA/CONCRETO (10,0) MM	Unidade	20		R\$ 13,69	R\$ 273,73
50	BROCA DE VÍDEA/CONCRETO (6,0) MM	Unidade	20		R\$ 10,79	R\$ 215,73
51	BROCA LONGA 1/4 PARA FIBROCIMENTO	Unidade	25		R\$ 14,04	R\$ 350,92
52	BROCA LONGA 5/16 PARA FIBROCIMENTO	Unidade	25		R\$ 18,89	R\$ 472,17
53	BROCA MULTIFUNCIONAL 6MMX 100MMALVENARIA, CERAMICA E AZULEJO, MARMORE, TIJOLO, MADEIRA , PVC METAL E ALUMINIO.	Unidade	100		R\$ 12,79	R\$ 1.278,60
54	BROCA MULTIFUNCIONAL 4MM (5/32)X 100MMALVENARIA, CERAMICA E AZULEJO, MARMORE, TIJOLO, MADEIRA , PVC METAL E ALUMINIO.	Unidade	100		R\$ 12,14	R\$ 1.213,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

81	CAIXA DE LUZ 4X2, EM PLÁSTICO	Unidade	50		R\$ 3,52	R\$ 175,83
82	CAIXA DE LUZ BRANCA PARA CANALETA 2 X 4 PARA TOMADA	Unidade	30		R\$ 8,49	R\$ 254,60
83	CAL PINTURA 08kg	Saca	60		R\$ 21,50	R\$ 1.289,80
84	CAL VIRGEM 20 KG	Saca	820		R\$ 20,45	R\$ 16.769,00
85	CAMARA DE AR 3.25 (PARA CARRINHO DE MÃO)	Unidade	50		R\$ 24,64	R\$ 1.231,83
86	CANALETA PARA FIAÇÃO INDUSTRIAL 50X50X2000 SEMI ABETA 2MT	Unidade	40		R\$ 15,39	R\$ 615,47
87	CANALETA PARA FIAÇÃO PADRÃO, COM ADESIVO	Unidade	200		R\$ 15,39	R\$ 3.077,33
88	CANTO PARA FORRO DE PVC EXTERNO	Unidade	110		R\$ 5,50	R\$ 604,63
89	CANTO PARA FORRO DE PVC INTERNO	Unidade	110		R\$ 5,50	R\$ 604,63
90	CAPA DE CHUVA REFORÇADA, 1,10 M, PVC, COM MANGA, MATERIAL RESISTENTE, PARA ADULTO	Unidade	10		R\$ 28,79	R\$ 287,87
91	CAPA DE TELHA PARA TELHA BARRO	Unidade	320		R\$ 6,58	R\$ 2.106,67
92	CAPA TELHA FIBROCIMENTO 0,50CM	Par	110		R\$ 23,89	R\$ 2.627,53
93	CAPA TELHA FIBROCIMENTO 1,10 MT	Unidade	110		R\$ 67,79	R\$ 7.456,53
94	CARRIOLA CHAPA 22 60L	Unidade	15		R\$ 136,89	R\$ 2.053,30
95	CARRIOLA REFORÇADA CANTO SOLDADO 80L	Unidade	15		R\$ 337,39	R\$ 5.060,80
96	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	Unidade	5		R\$ 51,89	R\$ 259,43
97	CAVADEIRA RETA COM CABO MADEIRA	Unidade	5		R\$ 35,64	R\$ 178,18
98	CAVADEIRA RETA COM CABO METAL	Unidade	5		R\$ 191,89	R\$ 959,43
99	CAVADEIRA TRADO 25CM COM CABO	Unidade	10		R\$ 58,88	R\$ 588,77
100	CHAVE CONTACTORA 15 AMPERES	Unidade	10		R\$ 121,89	R\$ 1.218,89
101	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (GRIFO)	Unidade	5		R\$ 93,92	R\$ 469,60
102	CHAVE BOCA FIXA EM AÇO DE CARBONO 21X23	Unidade	5		R\$ 41,42	R\$ 207,08
103	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6"	Unidade	10		R\$ 14,14	R\$ 141,37
104	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8"	Unidade	10		R\$ 15,36	R\$ 153,63
105	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6"	Unidade	10		R\$ 22,16	R\$ 221,63
106	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8"	Unidade	10		R\$ 22,63	R\$ 226,30
107	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 110V	Unidade	5		R\$ 70,89	R\$ 354,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

108	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 220V	Unidade	10		R\$ 70,89	R\$ 708,87
109	CILINDRO PARA FECHADURA (UNIVERSAL)	Unidade	35		R\$ 31,79	R\$ 1.112,53
110	CIMENTO COMPOSTO CP II-32 SP2Z32 (SACO DE 50 KG)	Saco	1150		R\$ 41,15	R\$ 47.322,50
111	COLA ADESIVA P/ TUBOS PVC 75G	Unidade	60		R\$ 12,16	R\$ 729,80
112	COLA TIPO DUREPÓXI, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100 GRAMAS	Unidade	25		R\$ 15,79	R\$ 394,67
113	COLHER DE PEDREIRO nº 10	Unidade	10		R\$ 25,39	R\$ 253,87
114	COLHER PARA PEDREIRO nº 8	Unidade	15		R\$ 21,39	R\$ 320,80
115	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 CM	PÇ	250		R\$ 85,80	R\$ 21.450,00
116	COLUNA ARMADA 5X16 7X17 CM	PÇ	150		R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
117	CONDUITE CORRUGADO 1"	Metro	250		R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
118	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	Metro	200		R\$ 3,66	R\$ 732,67
119	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	Metro	200		R\$ 4,26	R\$ 852,67
120	CORANTE EM PÓ 500 GRAMAS (CORES)	Unidade	50		R\$ 25,29	R\$ 1.264,33
121	CORANTE LÍQUIDO 50 ML (CORES)	Unidade	50		R\$ 8,68	R\$ 434,17
122	CORDA DE SEDA 12MM	mt	120		R\$ 5,09	R\$ 610,40
123	CORDA DE SEDA 8MM	mt	100		R\$ 4,69	R\$ 468,67
124	CORRENTE FERRO ELO SOLDADO GALVANIZADO 5,0 MM	KG	50		R\$ 34,63	R\$ 1.731,50
125	CORRENTE FERRO ELO SOLDADO GALVANIZADO 8,0 MM	KG	100		R\$ 33,08	R\$ 3.308,33
126	DESENPENADEIRA COM ESPUMA 17X28	Unidade	30		R\$ 16,39	R\$ 491,60
127	DESENPENADEIRA COM FELTRO 14X24	Unidade	30		R\$ 22,42	R\$ 672,50
128	DESENPENADEIRA ESTRIADA 17X28	Unidade	30		R\$ 27,39	R\$ 821,60
129	DISCO DIAMANTADO PARA CORTAR PISO	Unidade	100		R\$ 27,39	R\$ 2.738,07
130	DISCO PARA LIXADEIRA	Unidade	150		R\$ 5,82	R\$ 872,50
131	DISCO SERRA PARA CORTAR MADEIRA 36 DENTES (CIRCULAR)	Unidade	50		R\$ 76,89	R\$ 3.844,43
132	DOBRADIÇA DE METAL 3 PEÇAS ENCARTELADA	Unidade	50		R\$ 29,08	R\$ 1.454,17
133	ESMIRIL COM PEDRA E ESCOVA 360 WTS 110/220	Unidade	20		R\$ 436,89	R\$ 8.737,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

134	ENCERADO DE POLIETILENO REFORÇADO 5Mx4M, c/ Cantos reforçados, ilhoses metálicas s cada 1 metro, Em polietileno de baixa e alta densidade, com ativos que protegem contra os raios ultravioletas	Unidade	5		R\$ 221,93	R\$ 1.109,67
135	ENCERADO DE POLIETILENO REFORÇADO 6MX6M, Cantos reforçados, ilhoses metálicas s cada 1 metro, Em polietileno de baixa e alta densidade, com ativos que protegem contra os raios ultravioletas	Unidade	5		R\$ 236,89	R\$ 1.184,43
136	ENCERADO LONA REFORÇADA P/ CAMINHÃO CAÇAMBA 5X10	Unidade	5		R\$ 3.003,33	R\$ 15.016,67
137	ENGATE DE MANGUEIRA RAPIDO COM PASAGEM LIVRE	Unidade	20		R\$ 7,03	R\$ 140,60
138	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	Unidade	50		R\$ 12,08	R\$ 604,17
139	ENXADA 2 ½ LIBRAS COM CABO	Unidade	10		R\$ 119,27	R\$ 1.192,67
140	ENXADÃO LARGO 2LIBRAS COM CABO	Unidade	10		R\$ 89,43	R\$ 894,30
141	ESCADA EM ALUMINIO capacidade 120kg com carga pés e 8 degraus antiderrapantes com altura de 1,94m,	Unidade	10		R\$ 331,89	R\$ 3.318,87
142	ESCOVA AÇO S/CABO	Unidade	10		R\$ 20,08	R\$ 200,83
143	ESGUICHO P/MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM ALUMINIO	Unidade	25		R\$ 38,69	R\$ 967,17
144	ESGUICHO P/MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM PLASTICO	Unidade	20		R\$ 17,00	R\$ 340,00
145	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2 POL. 850W COM DISCO DE CORTE 115 X 3 X 22,23MM PARA AÇO E METAIS FERROSOS	Unidade	6		R\$ 510,89	R\$ 3.065,34
146	ESPÁTULA RÍGIDA, 12 CM, EM AÇO, CABO EM POLIETILENO	Unidade	10		R\$ 20,39	R\$ 203,87
147	ESPÁTULA RÍGIDA, 6 CM, EM AÇO, CABO EM POLIETILENO	Unidade	10		R\$ 15,14	R\$ 151,37
148	FACA EM AÇO PARA ROÇADEIRA	Unidade	25		R\$ 36,69	R\$ 917,17
149	FACÃO COM CABO DE 16”	Unidade	5		R\$ 48,69	R\$ 243,43
150	FECHADURA RETA BAN. CROMADO ESP26 (40X53)	Unidade	30		R\$ 55,89	R\$ 1.676,66
151	FECHADURA RETA EXT. CROMADO ESP15 (20X53)	Unidade	40		R\$ 62,35	R\$ 2.494,00
152	FECHADURA RETA EXT. CROMADO ESP26 (40X53)	Unidade	30		R\$ 68,83	R\$ 2.064,90
153	FECHADURA RETA INT. CROMADO ESP26 (40X56)	Unidade	30		R\$ 56,79	R\$ 1.703,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

154	FILTRO DE LINHA, TIPO RÉGUA, EM PVC 5 TOMADAS, CONFORME NORMA NBR-13249, 127V	Unidade	20		R\$ 32,69	R\$ 653,73
155	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0mm	Metro	300		R\$ 4,38	R\$ 1.315,00
156	FIO PARALELO 1X1,5MM	Metro	250		R\$ 7,35	R\$ 1.837,50
157	FIO PARALELO 2X4,0MM	Metro	150		R\$ 10,03	R\$ 1.504,50
158	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDIDAS 12MM X 2M	Unidade	10		R\$ 15,39	R\$ 153,87
159	FITA CREPE 24X50	Unidade	50		R\$ 9,82	R\$ 490,83
160	FITA CREPE 48X50	Unidade	25		R\$ 15,80	R\$ 395,00
161	FITA ISOLANTE DE 20 METROS, DE BOA QUALIDADE	Unidade	100		R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
162	FITA PARA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 70mmx200m	Rolo	20		R\$ 22,39	R\$ 447,73
163	FITA VEDA-ROSCA 18 MM X 50 MTS	Unidade	100		R\$ 26,39	R\$ 2.638,67
164	FIXADOR DE CAL - sache com 150 ML	Sache	1500		R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
165	FOICE (ROÇAR MANUAL) COM CABO, REFORÇADA	Unidade	20		R\$ 195,57	R\$ 3.911,33
166	FORCADO CURVO (GARFO) 4 dentes soldado, COM CABO	Unidade	10		R\$ 73,83	R\$ 738,30
167	FORRO MADEIRA PINUS MT ²	m ²	150		R\$ 32,10	R\$ 4.814,50
168	FORRO PVC 8MMX20 CM BRANCO	m ²	525		R\$ 21,35	R\$ 11.208,75
169	FRANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 20X1/2	Unidade	20		R\$ 11,75	R\$ 235,00
170	FRANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4	Unidade	20		R\$ 14,39	R\$ 287,78
171	FRANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	Unidade	20		R\$ 18,75	R\$ 375,00
172	FURADEIRA MARTELETE PARAFUSADEIRA SEM FIO de 13mm 20V + 2 baterias de 1.5Ah, Velocidade de rotação máxima: 1500rpm com maleta de transporte.	Unidade	5		R\$ 1.492,89	R\$ 7.464,45
173	FURADEIRA: Potência nominal absorvida: 550 W Peso: 1,3 kg Peso: 1,3 kg N° de rotações em vazio: 0 – 3.100 r.p.m. Amplitude de aperto, min./máx.: 13 mm Mandril: 13 mm N° máx. de impactos em vazio: 49.600 – i.p.m. Faixa de perfuração Diâmetro de perfuração em concreto: 13 mm Diâmetro de perfuração em madeira*: 25 mm Diâmetro de perfuração em aço: 10: mm Diâmetro de perfuração em alvenaria*: 13 mm.	Unidade	5		R\$ 459,80	R\$ 2.299,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

174	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	Unidade	10		R\$ 22,39	R\$ 223,87
175	GRAFIATO + PRIMER BARRICA 25KG	Unidade	60		R\$ 92,79	R\$ 5.567,20
176	Grampo Miguelão Duplo 10x10 - PCT com15 Unidades	PCT	20		R\$ 7,02	R\$ 140,33
177	JANELA ALUMUNIO S/G CORRER 1,20 X 1,00 BRAN REQ5	Unidade	10		R\$ 491,89	R\$ 4.918,87
178	JANELA ALUMINIO S/G CORRER 1,50 X 1,00 BRAN REQ5	Unidade	10		R\$ 540,89	R\$ 5.408,87
179	JANELA ALUMINIO BRANCO 60X60	Unidade	10		R\$ 301,89	R\$ 3.018,87
180	JOELHO COM REDUCAO DE 20MM X 1/2 LR BUCHA LATAO	Unidade	100		R\$ 8,48	R\$ 848,33
181	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MM X ½” LR BUCHA LATAO	Unidade	50		R\$ 8,78	R\$ 439,17
182	JOELHO DE 100MM ESGOTO	Unidade	110		R\$ 10,08	R\$ 1.109,17
183	JOELHO DE 40MM ESGOTO	Unidade	160		R\$ 4,65	R\$ 744,00
184	JOELHO DE 50MM ESGOTO	Unidade	50		R\$ 6,36	R\$ 318,17
185	JOELHO SOLDAVEL 20MM	Unidade	200		R\$ 2,52	R\$ 503,33
186	JOELHO SOLDAVEL 25MM	Unidade	250		R\$ 2,67	R\$ 667,50
187	JOELHO SOLDAVEL 32MM	Unidade	250		R\$ 4,78	R\$ 1.195,83
188	JOELHO SOLDAVEL 50MM	Unidade	120		R\$ 9,15	R\$ 1.098,00
189	JOELHO 90° 20X1 LR (CURVA)	Unidade	110		R\$ 8,32	R\$ 914,83
190	LÂMPADA ELETRÔNICA 30 WATTS 127 VOLTS	Unidade	110		R\$ 18,25	R\$ 2.007,13
191	LÁPIS PEDREIRO	Unidade	60		R\$ 4,56	R\$ 273,80
192	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	Unidade	30		R\$ 250,89	R\$ 7.526,60
193	LIMA CHATA PARA ENCHADA	Unidade	30		R\$ 21,79	R\$ 653,60
194	LIMA REDONDA P/MOTOSSERA 7/32	Unidade	20		R\$ 10,39	R\$ 207,73
195	LIXA D'ÁGUA 100	Unidade	500		R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
196	LIXA DE FERRO 100	Unidade	500		R\$ 5,83	R\$ 2.916,60
197	LIXA Nº. 120, PARA MADEIRA	Unidade	300		R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
198	LIXA Nº. 120, PARA MASSA	Unidade	300		R\$ 4,47	R\$ 1.340,00
199	LIXA Nº. 220, PARA MASSA	Unidade	200		R\$ 4,47	R\$ 893,33
200	LIXA Nº. 80, PARA MASSA	Unidade	500		R\$ 4,67	R\$ 2.333,33
201	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 4M DE LARGURA, COR PRETA/BRANCA 200 MICRA	m ²	1050		R\$ 4,07	R\$ 4.270,00
202	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 6M DE LARGURA, COR PRETA/BRANCA 200 MICRA	m ²	1000		R\$ 5,38	R\$ 5.383,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

203	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 8M DE LARGURA, COR PRETA/BRANCA 200 MICRA	m²	1050		R\$ 5,38	R\$ 5.652,50
204	LUMINARIA LED 32W	Unidade	60		R\$ 45,79	R\$ 2.747,20
205	LUVA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL	Unidade	100		R\$ 3,20	R\$ 319,67
206	LUVA DE REDUÇÃO DE 50MM X 25MM SOLDÁVEL	Unidade	50		R\$ 10,03	R\$ 501,67
207	LUVA 25X1/2 LR BUCHA DE LATAO	Unidade	100		R\$ 9,82	R\$ 981,67
208	LUVA 25X3/4 LR BUCHA DE LATAO	Unidade	150		R\$ 11,03	R\$ 1.654,50
209	LUVA DE 3/4" SOLDAVEL	Unidade	250		R\$ 3,00	R\$ 750,00
210	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	Unidade	50		R\$ 7,67	R\$ 383,33
211	LUVA DE CORRER DE 25MM SOLDÁVEL	Unidade	150		R\$ 10,47	R\$ 1.570,00
212	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA	Par	50		R\$ 12,43	R\$ 621,67
213	LUVA DE REDUÇÃO DE 100MM X 50MM PARA ESGOTO	Unidade	80		R\$ 12,43	R\$ 994,40
214	LUVA DE REDUÇÃO DE 100MM X 75MM PARA ESGOTO	Unidade	30		R\$ 13,90	R\$ 417,00
215	LUVA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM PARA ESGOTO	Unidade	60		R\$ 5,40	R\$ 324,00
216	LUVA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM PARA ESGOTO	Unidade	40		R\$ 10,69	R\$ 427,47
217	LUVA ESGOTO 40MM	Unidade	250		R\$ 3,83	R\$ 958,33
218	LUVA ESGOTO 50MM	Unidade	100		R\$ 5,78	R\$ 578,33
219	LUVA RASPA DE COURO 15 CM LONGA	Par	50		R\$ 25,39	R\$ 1.269,33
220	LUVAS DE LATEX - LIMPEZA MULTIUSO- REFORÇADA	Par	70		R\$ 13,12	R\$ 918,12
221	LUVAS DE MALHAS PIGMENTADAS DIVERSOS TAMANHOS	Par	50		R\$ 14,82	R\$ 740,82
222	MACHADO DE AÇO COM CABO	Unidade	5		R\$ 87,79	R\$ 438,95
223	MADERITE 1,10 X 2,20 X 11MM	Placa	60		R\$ 92,79	R\$ 5.567,40
224	MADERITE 1,10 X 2,20 X 14MM	Placa	60		R\$ 106,89	R\$ 6.413,40
225	MADERITE 1,10 X 2,20 X 14MM (NAVAL)	Placa	60		R\$ 148,89	R\$ 8.933,40
226	MANGUEIRA 1 POLEGADA PRETA 2.0MM	Metro	420		R\$ 4,36	R\$ 1.829,90
227	MANGUEIRA 1, ½ POLEGADA 2.0MM	Metro	400		R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
228	MANGUEIRA 1/2 REFORÇADA PRETA 1,6MM	Metro	630		R\$ 2,78	R\$ 1.753,90
229	MANGUEIRA 3/4 REFORÇADA MARRON 2,5MM	Metro	630		R\$ 3,35	R\$ 2.110,90
230	MANGUEIRA DE GAS 1,20 MT	Metro	20		R\$ 22,95	R\$ 459,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

231	MANGUEIRA PARA JARDIM REFORÇADA	Metro	275		R\$ 6,45	R\$ 1.773,75
232	MANTA ADESIVA 10CMT	Metro	110		R\$ 6,38	R\$ 702,17
233	MANTA ADESIVA 15CM	Metro	100		R\$ 7,55	R\$ 755,00
234	MANTA ADESIVA 20 CM	Metro	100		R\$ 8,78	R\$ 878,33
235	MAQUINA MANUAL PARA CORTAR PISO 50 CM	Unidade	5		R\$ 251,89	R\$ 1.259,43
236	MARRETA COM CABO 1/5 QUILO	Unidade	5		R\$ 53,69	R\$ 268,43
237	MARRETA COM CABO 1KILO	Unidade	5		R\$ 45,69	R\$ 228,43
238	MARRETA COM CABO 3 QUILO	Unidade	5		R\$ 106,89	R\$ 534,43
239	MARTELO 25 MM C/CABO MADEIRA	Unidade	5		R\$ 54,79	R\$ 273,93
240	MARTELO 29 MM C/CABO MADEIRA	Unidade	5		R\$ 58,79	R\$ 293,93
241	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25KG	Barrica	60		R\$ 87,39	R\$ 5.243,20
242	MASSA CORRIDA PVA 900 GRAMA	Unidade	35		R\$ 17,39	R\$ 608,53
243	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 QUILOS	Barrica	60		R\$ 44,62	R\$ 2.677,00
244	MEIA CANA DE FORRO PVC 3,3 CM X 3,8 CM X 6 MT - BRANCO	Unidade,	500		R\$ 36,39	R\$ 18.193,33
245	MICRO ASPERSOR	Unidade	30		R\$ 6,64	R\$ 199,10
246	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	Unidade	50		R\$ 3,60	R\$ 180,00
247	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	Unidade	50		R\$ 9,43	R\$ 471,67
248	NIVEL DE ALUMINIO 40 CM	Unidade	5		R\$ 52,79	R\$ 263,93
249	ÓCULOS DE SEGURANÇA lentes de policarbonato anticorrosivo, produto em conformidade com a norma ANSI Z87.1 ajuste deslizante de comprimento, proteção lateral	Unidade	50		R\$ 12,28	R\$ 614,17
250	PÁ REDONDA COM CABO	Unidade	30		R\$ 49,89	R\$ 1.496,67
251	PA TIPO VANGA COM BABO	Unidade	25		R\$ 48,89	R\$ 1.222,17
252	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA A BATERIA 12V	Unidade	6		R\$ 330,89	R\$ 1.985,34
253	PARAFUSO 10mm ROSCA SOBERBA PHILIPIS	Unidade	525		R\$ 1,85	R\$ 971,25
254	PARAFUSO 12mm ROSCA SOBERBA SEXTAVADO	Unidade	320		R\$ 1,89	R\$ 603,73
255	PARAFUSO 6mm ROSCA SOBERBA PHILIPIS	Unidade	315		R\$ 1,81	R\$ 570,15
256	PARAFUSO 8mm ROSCA SOBERBA PHILIPIS	Unidade	315		R\$ 1,83	R\$ 575,40
257	PARAFUSO 8mm ROSCA SOBERBA SEXTAVADO	Unidade	315		R\$ 2,95	R\$ 929,25
258	PARAFUSO BROCANTE PARA FORRO DE PVC	Unidade	1050		R\$ 1,68	R\$ 1.767,50
259	PARAFUSO P/VASO SANITARIO 10MM	Unidade	50		R\$ 5,62	R\$ 280,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

260	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO DE PVC	Unidade	3150		R\$ 1,70	R\$ 5.355,00
261	PARAFUSO TELHEIRO 5/16X110 COMPLETO	Unidade	300		R\$ 2,85	R\$ 855,00
262	PEDRA BRITA 1/2	m³	315		R\$ 167,39	R\$ 52.726,80
263	PERFIL BARRA U 8MM X 3 CM X 6MT	Unidade	525		R\$ 27,98	R\$ 14.691,25
264	TAMPO PARA PIA DE COZINHA GRANITADA 1,20 X 0,52CM	Unidade	25		R\$ 200,80	R\$ 5.020,00
265	PICARETA DE AÇO COM CABO	Unidade	5		R\$ 81,89	R\$ 409,43
266	PINCEL DE PINTURA 20 CM	Unidade	25		R\$ 20,76	R\$ 519,08
267	PINO FEMEA GIGANTE 20 AM + T. PARE EXTENÇÃO	Unidade	20		R\$ 14,86	R\$ 297,27
268	PINO MACHO GIGANTE 20AM PARA EXTENÇÃO	Unidade	20		R\$ 12,54	R\$ 250,73
269	PISO CERAMICO 45X45	M²	110		R\$ 32,42	R\$ 3.565,83
270	PLAFON SIMPLES, COR BRANCA, RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E27	Unidade	100		R\$ 14,72	R\$ 1.471,67
271	PLUG 1/2" ROSCÁVEL	Unidade	60		R\$ 2,78	R\$ 167,00
272	PLUG 3/4" ROSCÁVEL	Unidade	60		R\$ 2,87	R\$ 172,00
273	PLUMO PLASTICO 400G	Unidade	5		R\$ 55,79	R\$ 278,93
274	PNEU CARRIOLA 3.25	Unidade	10		R\$ 44,39	R\$ 443,87
275	PORTA MADEIRA ALMOFADADA 80 CM	Unidade	20		R\$ 414,89	R\$ 8.297,73
276	PORTA MADEIRA (imbuia) LISA 60	Unidade	20		R\$ 227,89	R\$ 4.557,73
277	PORTA MADEIRA (imbuia) LISA 70	Unidade	20		R\$ 227,89	R\$ 4.557,73
278	PORTA MADEIRA (imbuia) LISA 80	Unidade	25		R\$ 227,89	R\$ 5.697,27
279	POSTE 7,20 X 75	Unidade	10		R\$ 360,89	R\$ 3.608,90
280	PREGO 12X12	Quilo	60		R\$ 24,08	R\$ 1.445,00
281	PREGO 13X15	Quilo	20		R\$ 22,35	R\$ 447,00
282	PREGO 15X15	Quilo	30		R\$ 19,09	R\$ 572,60
283	PREGO 15X21	Quilo	30		R\$ 18,49	R\$ 554,60
284	PREGO 18X27	Quilo	50		R\$ 17,69	R\$ 884,33
285	PREGO 17X21	Quilo	100		R\$ 18,15	R\$ 1.815,00
286	PREGO 17X27	Quilo	100		R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
287	PREGO 18X24	Quilo	100		R\$ 17,15	R\$ 1.715,00
288	PREGO 20X42	Quilo	50		R\$ 17,84	R\$ 891,80
289	PREGO 22X48	Quilo	50		R\$ 17,09	R\$ 854,30
290	PREGO 24X60	Quilo	50		R\$ 20,39	R\$ 1.019,33
291	PREGO TELHEIRO 18X27	Quilo	30		R\$ 39,48	R\$ 1.184,40
292	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 2CM	Unidade	10		R\$ 9,29	R\$ 92,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

293	PROLONGADOR PARA TORNEIRA 4CM	Unidade	10		R\$ 10,79	R\$ 107,87
294	PUNHO (PUXADOR) GALVANIZADO PARA JANELA CORREDIÇA	Unidade	20		R\$ 42,79	R\$ 855,73
295	RALO P/BANHEIRO 100 MM QUADRADO	Unidade	25		R\$ 13,69	R\$ 342,17
296	RALO P/BANHEIRO 100 MM REDONDO	Unidade	20		R\$ 13,09	R\$ 261,73
297	RALO P/BANHEIRO SANFONADO 100MM	Unidade	20		R\$ 14,68	R\$ 293,67
298	RASTELO DE ARAME	Unidade	20		R\$ 44,69	R\$ 893,73
299	RASTELO DE PLASTICO	Unidade	10		R\$ 23,19	R\$ 231,87
300	REATOR VAPOR METALICO	Unidade	10		R\$ 151,89	R\$ 1.518,87
301	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE com um ponto janela e 4 reguladores de tamanho.	Unidade	5		R\$ 47,33	R\$ 236,67
302	REBITES DE REPUXO numero 306	Unidade	500		R\$ 1,68	R\$ 841,67
303	REBITES DE REPUXO numero 308	Unidade	525		R\$ 1,68	R\$ 883,75
304	REBITES DE REPUXO numero 310	Unidade	500		R\$ 1,73	R\$ 866,67
305	REBITES DE REPUXO numero 410	Unidade	500		R\$ 1,73	R\$ 866,67
306	REGADOR 10 LITROS	Unidade	15		R\$ 23,67	R\$ 355,00
307	REGISTRO ESFERA 50 MM SOLDAVEL	Unidade	20		R\$ 29,16	R\$ 583,27
308	REGISTRO DE GAVETA DE 3/4, C-50	Unidade	20		R\$ 56,89	R\$ 1.137,73
309	REGISTRO DE PRESSÃO METAL 25 MM C/ACABAMENTO C33	Unidade	35		R\$ 62,29	R\$ 2.180,03
310	REGISTRO DE PRESSÃO 25MM SOLDAVEL	Unidade	30		R\$ 13,55	R\$ 406,60
311	REGISTRO REGULADOR DE GÁS	Unidade	10		R\$ 48,65	R\$ 486,50
312	REJUNTE 1 QUILO (VARIAS CORES)	Quilo	60		R\$ 10,73	R\$ 644,00
313	RELE FOTO ELÉTRICO BIV	Unidade	50		R\$ 41,79	R\$ 2.089,30
314	REPARO P/ REGISTRO PISTÃO METAL	Unidade	25		R\$ 32,79	R\$ 819,67
315	REPARO P/ TORNEIRA PISTÃO METAL	Unidade	30		R\$ 32,79	R\$ 983,60
316	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SAÍDA	Unidade	50		R\$ 60,38	R\$ 3.019,10
317	RESPIRADOR (MASCARA) TIPO CONCHA CONTRA NEVOAS E POEIRAS COM VALVULA	Unidade	60		R\$ 5,27	R\$ 316,00
318	REVESTIMENTO PISO PORCELANATO RETIFICADO, ACABAMENTO ACETINADO PARA USO EM AMBIENTES COMERCIAIS	METRO	525		R\$ 39,82	R\$ 20.905,50
319	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	m²	105		R\$ 39,62	R\$ 4.160,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

351	TE SOLD 25MM	Unidade	200		R\$ 3,32	R\$ 663,33
352	TE SOLD 32MM	Unidade	70		R\$ 8,56	R\$ 599,43
353	TE SOLD 50MM	Unidade	60		R\$ 13,69	R\$ 821,20
354	TE ESGOTO 100 MM	Unidade	35		R\$ 22,39	R\$ 783,53
355	TE ESGOTO 75 MM	Unidade	30		R\$ 21,42	R\$ 642,50
356	TE ESGOTO 50 MM	Unidade	35		R\$ 10,53	R\$ 368,67
357	TE ESGOTO 40 MM	Unidade	100		R\$ 6,53	R\$ 653,33
358	TELA SOMBRALEVE 3 MT	m ²	100		R\$ 9,20	R\$ 920,00
359	TELHA 1,83X1,10X5MM FIBROCIMENTO	Unidade	400		R\$ 50,07	R\$ 20.026,67
360	TELHA 2,44X1,10X5MM FIBROCIMENTO	Unidade	420		R\$ 64,33	R\$ 27.020,00
361	TELHA 2,44X50X4MM FIBROCIMENTO	Unidade	300		R\$ 23,68	R\$ 7.105,00
362	TELHA 1,53X1,10X5MM FIBROCIMENTO	Unidade	250		R\$ 48,60	R\$ 12.150,00
363	TELHA 3,05X1,10X6MM FIBROCIMENTO	unidade	210		R\$ 92,33	R\$ 19.390,00
364	TELHA 3,66X1,10X6MM FIBROCIMENTO	Unidade	270		R\$ 102,62	R\$ 27.706,50
365	TELHA BARRO ROMANA/PORTUGUESA CLARA EXTRA	Milheiro	2		R\$ 2.294,50	R\$ 4.589,00
366	TEXTURA BARRICA 25 KG PVA	Unidade	30		R\$ 90,15	R\$ 2.704,50
367	THINNER 2750 5 LITROS	Galão	25		R\$ 83,89	R\$ 2.097,17
368	THINNER 2750 900ML	Unidade	30		R\$ 17,90	R\$ 536,90
369	TIJOLO 6 FUROS	Milheiro	35		R\$ 674,72	R\$ 23.615,20
370	TIJOLO 8 FURO, 19X24CM	Milheiro	12		R\$ 1.591,72	R\$ 19.100,60
371	TIJOLO MACIÇO	Milheiro	6		R\$ 1.376,55	R\$ 8.259,30
372	TINTA ASFALTICA PARA CONCRETO , PRIMEIRA LINHA, ALVENARIA, METAL E MADEIRA DE 3,6L (Impermeabilizante)	Galão	30		R\$ 73,49	R\$ 2.204,60
373	TINTA ESMALTE SINTETICA 900 ML PRIMEIRA LINHA	Litro	25		R\$ 48,43	R\$ 1.210,80
374	TINTA ESMALTE SINTETICA DE 3,6 LITROS PRIMEIRA LINHA	Galão	50		R\$ 167,83	R\$ 8.391,60
375	TINTA LATEX PVA 18 LITROS PRIMEIRA LINHA, Fosco - Base Água. Para exterior e interior.	Lata	50		R\$ 440,89	R\$ 22.044,33
376	TINTA LATEX ACRILICA 900 ML PRIMEIRA LINHA	Litro	30		R\$ 45,42	R\$ 1.362,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

377	TINTA ACRILICA EXTERIOR/INTERIOR 1ª LINHA: RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 300M ² - COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS ETOXILADOR E CARBOXILADOS - 18 LITROS.	Lata	50	R\$ 376,89	R\$ 18.844,33
378	TINTA LÁTEX PVA DE 3,6 LITROS INTERIOR PRIMEIRA LINHA	Galão	50	R\$ 112,79	R\$ 5.639,33
379	TINTA PARA PISOS FOSCO LATA 18 LITROS 1ª LINHA - RENDIMENTO DE ATÉ 275 M ² - COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMERO ESTIORENO- ACRILICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDA E FUNGICIDA A BASE DE ISOTIAZOLONAS	Balde	25	R\$ 330,99	R\$ 8.274,67
380	TINTA PARA PISO 3,6 LITROS PRIMEIRA LINHA	Galão	40	R\$ 79,89	R\$ 3.195,47
381	TINTA SPRAY 360 ML	Unidade	20	R\$ 22,79	R\$ 455,73
382	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A 250V	Unidade	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
383	TOMADA EM BARRA TRIPLA P/EXTENSAO	Unidade	30	R\$ 31,97	R\$ 959,00
384	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A 250V~	Unidade	30	R\$ 13,69	R\$ 410,67
385	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A 250V~	Unidade	30	R\$ 14,14	R\$ 424,14
386	TORNEIRA BICA MÓVEL ALTA - METAL	Unidade	60	R\$ 90,89	R\$ 5.453,20
387	TORNEIRA PARA BANHEIRO BICA MÓVEL ALTA - METAL	Unidade	50	R\$ 89,79	R\$ 4.489,53
388	TORNEIRA ELETRICA 120 V - 220 V	Unidade	20	R\$ 181,89	R\$ 3.637,73
389	TORNEIRA PARA JARDIM - METAL	Unidade	20	R\$ 38,09	R\$ 761,74
390	TORNEIRA PARA JARDIM - PLASTICO	Unidade	30	R\$ 9,33	R\$ 280,00
391	TRELIÇA TG 12 BARRA 6MT	Peça	180	R\$ 58,05	R\$ 10.449,60
392	TRELIÇA TG 8 BARRA 6 MT	Peça	180	R\$ 39,65	R\$ 7.137,60
393	TRENA 5 MT	Unidade	20	R\$ 21,15	R\$ 423,00
394	TRENA, FIBRA DE VIDRO, 50 METROS	Unidade	5	R\$ 57,89	R\$ 289,45
395	TRINCHA DE 4"	Unidade	25	R\$ 10,48	R\$ 262,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

396	TRINCHA DE 1'	Unidade	25		R\$ 6,84	R\$ 170,92
397	TRINCHA DE 1 ½"	Unidade	25		R\$ 9,09	R\$ 227,17
398	TRINCHA DE 1/2'	Unidade	25		R\$ 5,47	R\$ 136,75
399	TRINCHA DE 2"	Unidade	25		R\$ 9,44	R\$ 235,92
400	TRINCHA DE 3"	Unidade	25		R\$ 16,79	R\$ 419,67
401	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	Barra	50		R\$ 83,47	R\$ 4.173,33
402	TUBO ESGOTO 150MM 6MT	Barra	100		R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
403	TUBO ESGOTO 200MM 6MT	Barra	100		R\$ 581,33	R\$ 58.133,33
404	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	Barra	200		R\$ 37,93	R\$ 7.586,67
405	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	Barra	100		R\$ 53,93	R\$ 5.393,33
406	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	Barra	20		R\$ 83,00	R\$ 1.660,00
407	TUBO SOLDAVEL 20MM (1/2)	Barra	250		R\$ 23,02	R\$ 5.754,17
408	TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4)	Barra	300		R\$ 23,97	R\$ 7.190,00
409	TUBO SOLDAVEL 32MM	Barra	25		R\$ 50,98	R\$ 1.274,58
410	TUBO SOLDAVEL 50MM	Barra	100		R\$ 87,47	R\$ 8.746,67
411	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4 OU 1/2	Unidade	50		R\$ 2,90	R\$ 145,00
412	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCA 1 1/2"	Unidade	20		R\$ 52,79	R\$ 1.055,73
413	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCA 1"	Unidade	20		R\$ 19,38	R\$ 387,53
414	VÁLVULA RETENÇÃO ROSCA 3/4	Unidade	20		R\$ 42,79	R\$ 855,73
415	VALVULA P/LAVATORIO PVC	Unidade	30		R\$ 12,39	R\$ 371,60
416	VALVULA P/PIA PVC	Unidade	35		R\$ 21,69	R\$ 759,03
417	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACLOPADA COMPLETA	Unidade	25		R\$ 496,89	R\$ 12.422,17
418	VASO SANITÁRIO LOUÇA BR	Unidade	25		R\$ 226,89	R\$ 5.672,17
419	VASSOURÃO (VARRER RUA 40 CM COMPRIMENTO) REFORÇADO COM CABO	Unidade	35		R\$ 61,89	R\$ 2.166,03
420	VIGA MADEIRA BRUTA EUCALIPTO	Metro	525		R\$ 15,38	R\$ 8.074,50
421	TOMADA REGUÁ 4 TOM	Unidade	50		R\$ 30,39	R\$ 1.519,30
422	TORNEIRA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	Unidade	50		R\$ 38,82	R\$ 1.940,80
423	SOLDA A BASE DE ESTANHO COM RESINA ATIVADA DIAMETRO 1MM E 2MM	Metro	50		R\$ 12,68	R\$ 634,17
424	MANTA TERMICA DUPLA FACE 50/1	Rolo	210		R\$ 362,79	R\$ 76.185,20
425	LAVADOURA DE ALTA PRESSAO 1800W E PRESSÃO MAXIMA DE 2200 PSI	Unidade	10		R\$ 813,39	R\$ 8.133,80
426	TOTEM DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL 1 LITRO AÇO	Unidade	25		R\$ 92,79	R\$ 2.319,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

427	GRAMPEADOR TAPECEIRO	Unidade	10		R\$ 72,79	R\$ 727,87
428	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 4,2 MALHA 0,15X 0,15 CM	Unidade	60		R\$ 92,79	R\$ 5.567,20
429	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 4,2 MALHA 0,20X0,20 CM	Unidade	100		R\$ 67,79	R\$ 6.778,67
430	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 3,4 MALHA 0,15X 0,15CM	Unidade	100		R\$ 59,79	R\$ 5.978,67
431	MALHA DE FERRO MEDIDA 3,00X2,00M BITOLA 3,4 MALHA 0,20X0,20 CM	Unidade	115		R\$ 45,79	R\$ 5.265,47
432	VENTILADOR TURBO NO MINIMO 50 CM	Unidade	20		R\$ 270,89	R\$ 5.417,73
433	VENTILADOR DE COLUNA TURBO NO MINIMO 50 CM	Unidade	25		R\$ 579,99	R\$ 14.499,67
434	VENTILADOR DE PAREDE NO MINIMO 50 CM 110/220	Unidade	25		R\$ 364,89	R\$ 9.122,17
Valor Total						R\$ 1.538.658,40

LOTE 2 - MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSUMO DIVERSOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALICATE ELETRICISTA	Unidade	5		R\$ 31,09	R\$ 155,45
2	CABEÇOTE 1" PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30		R\$ 17,87	R\$ 536,06
3	CABEÇOTE 1/2 PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30		R\$ 11,18	R\$ 335,30
4	CABEÇOTE 3/4 PVC PARA ELETRODUTO	Unidade	30		R\$ 12,79	R\$ 383,65
5	CAIXA DE LUZ 4X2, EM PLÁSTICO	Unidade	50		R\$ 3,40	R\$ 170,00
6	CAIXA DE LUZ 4X4, EM PLÁSTICO	Unidade	50		R\$ 6,42	R\$ 320,80
7	CAIXA DE LUZ BRANCA PARA CANALETA 2 X 4 PARA TOMADA	Unidade	35		R\$ 13,02	R\$ 455,50
8	CANALETA PARA FIAÇÃO INDUSTRIAL 50X50X2000 SEMI ABETA 2MT	Unidade	35		R\$ 14,25	R\$ 498,75
9	CANALETA PARA FIAÇÃO PADRÃO, COM ADESIVO	Unidade	50		R\$ 14,25	R\$ 712,50
10	CHAVE CONTACTORA 15 AMPERES	Unidade	5		R\$ 134,89	R\$ 674,45
11	CHAVE CONTACTORA 45 AMPERES	Unidade	5		R\$ 311,89	R\$ 1.559,45





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12	CHAVE CONTACTORA 100 AMPERES	Unidade	5		R\$ 491,89	R\$ 2.459,43
13	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 6"	Unidade	10		R\$ 13,66	R\$ 136,63
14	CHAVE DE FENDA DE 1/4" X 8"	Unidade	10		R\$ 14,82	R\$ 148,17
15	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 6"	Unidade	10		R\$ 21,60	R\$ 216,00
16	CHAVE DE FENDA DE 3/16" X 8"	Unidade	10		R\$ 23,75	R\$ 237,50
17	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 110V	Unidade	5		R\$ 66,89	R\$ 334,43
18	CHUVEIRO ELÉTRICO, 04 TEMPERATURAS, 220V	Unidade	5		R\$ 66,89	R\$ 334,43
19	CONDUITE CORRUGADO 1"	Unidade	200		R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
20	CONDUITE CORRUGADO 1/2"	Unidade	200		R\$ 3,78	R\$ 756,67
21	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	Unidade	200		R\$ 4,35	R\$ 870,00
22	CONECTOR PARA FIO TIPO SAPATA Nº 10	Unidade	25		R\$ 5,55	R\$ 138,75
23	CONECTOR PARA FIO TIPO SAPATA Nº 16	Unidade	25		R\$ 5,98	R\$ 149,58
24	CONECTOR PARA FIO TIPO SAPATA Nº 35	Unidade	35		R\$ 10,12	R\$ 354,08
25	CONECTOR PARAFUSO DE PRESSÃO 10 MM SPLIT BOLT	Unidade	35		R\$ 8,56	R\$ 299,72
26	CONECTOR PARAFUSO DE PRESSÃO 35 MM SPLIT BOLT	Unidade	35		R\$ 15,73	R\$ 550,67
27	CONECTOR PARAFUSO PERFURANTE 35 MM	Unidade	60		R\$ 34,39	R\$ 2.063,20
28	DIJUNTOR BIFASICO DE 2X50 A NEMA	Unidade	25		R\$ 74,47	R\$ 1.861,67
29	DIJUNTOR TRIFASICO DE 100 A NEMA	Unidade	25		R\$ 141,89	R\$ 3.547,17
30	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 A NEMA	Unidade	25		R\$ 97,79	R\$ 2.444,60
31	DIJUNTOR TRIFASICO DE 3X150 A NEMA	Unidade	60		R\$ 331,89	R\$ 19.913,20
32	DISJUNTOR 15 AMPERES	Unidade	30		R\$ 12,82	R\$ 384,50
33	DISJUNTOR 35 AMPERES	Unidade	30		R\$ 16,25	R\$ 487,50
34	DISJUNTOR 40 AMPERES	Unidade	30		R\$ 18,75	R\$ 562,50
35	DISJUNTOR 50 AMPERES	Unidade	30		R\$ 19,39	R\$ 581,60
36	DISJUNTOR 63 AMPERES	Unidade	10		R\$ 21,80	R\$ 218,00
37	DISJUNTOR 80 AMPERES BIFASICO	Unidade	40		R\$ 117,89	R\$ 4.715,40
38	DISJUNTOR 100 AMPERES	Unidade	15		R\$ 56,60	R\$ 849,00
39	ELETRODUTO PVC 1"	Unidade	30		R\$ 17,32	R\$ 519,60
40	ELETRODUTO PVC 1/2"	Unidade	30		R\$ 10,69	R\$ 320,70
41	ELETRODUTO PVC 3/4"	Unidade	30		R\$ 11,85	R\$ 355,50
42	ESCADA EM ALUMINIO capacidade 120kg com carga pés e 8 degraus antiderrapantes com altura de 1,94m,	Unidade	4		R\$ 331,89	R\$ 1.327,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

43	FIO FLEXIVEL 1 X 1,5MM	Metro	1100		R\$ 3,40	R\$ 3.736,33
44	FIO FLEXIVEL 1 X 10,0MM	Metro	1100		R\$ 13,83	R\$ 15.216,67
45	FIO FLEXIVEL 1 X 2,5MM	Metro	1000		R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
46	FIO FLEXIVEL 1 X 4,0MM	Metro	500		R\$ 6,53	R\$ 3.266,67
47	FIO FLEXIVEL 1 X 6,0MM	Metro	500		R\$ 8,78	R\$ 4.391,67
48	FIO FLEXIVEL 2 X 2,5MM	Metro	1000		R\$ 6,53	R\$ 6.533,33
49	FIO FLEXIVEL 2 X 4,0MM	Metro	500		R\$ 9,87	R\$ 4.933,33
50	FIO PP 2X2,5MM	Metro	500		R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
51	FIO PP 2X4MM	Metro	500		R\$ 12,94	R\$ 6.468,33
52	FIO PP 3X2,5MM	Metro	500		R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
53	FIO PP 3X4MM	Metro	500		R\$ 21,27	R\$ 10.633,33
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDIDAS 12MM X 2M	Unidade	60		R\$ 14,48	R\$ 869,00
55	FITA ISOLANTE DE 20 METROS, DE BOA QUALIDADE	Unidade	200		R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
56	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1	Unidade	30		R\$ 5,33	R\$ 160,00
57	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 1/2	Unidade	30		R\$ 3,93	R\$ 118,00
58	FLANGE PVC PARA ELETRODUTO 3/4	Unidade	30		R\$ 4,83	R\$ 145,00
59	HASTE C/ CONECTOR	Unidade	10		R\$ 49,80	R\$ 498,00
60	INTERRUPTOR 1T SIMPLES, 2X4, COM PLACA DE EMBUTIR	Unidade	50		R\$ 13,58	R\$ 679,17
61	INTERRUPTOR 2T SIMPLES, 2X4, COM PLACA DE EMBUTIR	Unidade	50		R\$ 16,92	R\$ 845,83
62	INTERRUPTOR 3T SIMPLES, 2X4, COM PLACA DE EMBUTIR	Unidade	15		R\$ 18,73	R\$ 281,00
63	INTERRUPTOR 1T SIMPLES, 2X4, TOM 10A	Unidade	50		R\$ 14,43	R\$ 721,67
64	INTERRUPTOR 2T SIMPLES, 2X4, TOM 10A	Unidade	50		R\$ 21,48	R\$ 1.074,07
65	LAMPADA LED E27 BIVOLT 09 WATS	Unidade	100		R\$ 10,22	R\$ 1.021,07
66	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 12 WATS	Unidade	200		R\$ 14,33	R\$ 2.866,07
67	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 15 WATS	Unidade	230		R\$ 16,33	R\$ 3.756,07
68	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 25 WATS	Unidade	200		R\$ 20,47	R\$ 4.093,07
69	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 30 WATS	Unidade	200		R\$ 21,33	R\$ 4.266,07
70	LÂMPADA LED E27 BIVOLT 50 WATS	Unidade	230		R\$ 39,15	R\$ 9.004,07
71	LUMINARIA LED 18W	Unidade	210		R\$ 40,62	R\$ 8.529,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

72	LUMINARIA LED 32W	Unidade	105		R\$ 50,18	R\$ 5.269,25
73	MODULO REDE RJ 45 E 8 V	Unidade	100		R\$ 67,29	R\$ 6.728,67
74	MODULO TELEFONE RJ 11 4 V	Unidade	50		R\$ 24,79	R\$ 1.239,33
75	MODULO TOMADA 2 P + T 10 A	Unidade	50		R\$ 11,48	R\$ 574,17
76	PINO FEMEA GIGANTE 20 AM + T. PARE EXTENÇÃO	Unidade	60		R\$ 11,93	R\$ 716,00
77	PINO MACHO GIGANTE 20 AM PARA EXTENÇÃO	Unidade	60		R\$ 11,92	R\$ 715,00
78	PLACA CEGA 4X2 FA	Unidade	60		R\$ 3,63	R\$ 218,00
79	PLACA CEGA 4X4 FA	Unidade	60		R\$ 4,92	R\$ 295,20
80	PAINEL POP SOBREPOR LED BIVOLT, 18W, BRANCO	Unidade	100		R\$ 44,89	R\$ 4.488,67
81	PLAFON SIMPLES, COR BRANCA, RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E27	Unidade	100		R\$ 14,48	R\$ 1.448,33
82	POSTE 7,20 X 75	Unidade	12		R\$ 360,89	R\$ 4.330,64
83	POSTE 7,20 X 100	Unidade	12		R\$ 386,89	R\$ 4.642,64
84	POSTE 7,20 X 200	Unidade	12		R\$ 501,89	R\$ 6.022,64
85	POSTE 7,20 X 300	Unidade	12		R\$ 650,89	R\$ 7.810,64
86	REFLETOR LED 50W, emperatura de cor de no mínimo 6000k	Unidade	50		R\$ 57,79	R\$ 2.889,33
87	REFLETOR LED 100W, Temperatura de cor de no mínimo 6000k	Unidade	60		R\$ 87,39	R\$ 5.243,20
88	REFLETOR LED 250W, Temperatura de cor de no mínimo 6000k	Unidade	60		R\$ 217,39	R\$ 13.043,20
89	REFLETOR LED 300W, Temperatura de cor de no mínimo 6000k	Unidade	50		R\$ 310,05	R\$ 15.502,67
90	RELE FOTO ELÉTRICO BIV	Unidade	60		R\$ 41,79	R\$ 2.507,20
91	REX COMPLETO C/1 ROLDANA + PARAFUSO	Unidade	5		R\$ 23,87	R\$ 119,33
92	SOQUETE PARA LÂMPADA, BASE E27	Unidade	30		R\$ 7,33	R\$ 220,00
93	SOQUETE PARA LÂMPADA, BASE E47	Unidade	100		R\$ 12,96	R\$ 1.296,33
94	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10A 250V	Unidade	50		R\$ 7,98	R\$ 399,17
95	TOMADA EM BARRA TRIPLA P/EXTENSAO	Unidade	30		R\$ 13,97	R\$ 419,00
96	TOMADA PADRÃO 2P+T 10A 250V~	Unidade	30		R\$ 11,47	R\$ 344,00
97	TOMADA PADRÃO 2P+T 20A 250V~	Unidade	40		R\$ 12,27	R\$ 490,67
98	Tomada USB com 2 Alimentador USB	Unidade	60		R\$ 125,49	R\$ 7.529,20
99	TORNEIRA ELETRICA 120 V - 220 V	Unidade	20		R\$ 181,89	R\$ 3.637,73
100	LAMPADA TUBOLAR 60CM LED	Unidade	50		R\$ 16,60	R\$ 830,00
101	LAMPADA TUBOLAR 1,20 CM LED	Unidade	60		R\$ 19,67	R\$ 1.180,00
102	TOMADA REGUÁ 4 TOM	Unidade	50		R\$ 29,82	R\$ 1.490,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

VALOR TOTAL	R\$ 269.596,29
VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 1.808.254,75

- Média estimada para a realização é de R\$ 1.808.254,75 (um milhão oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.1 As proponentes classificadas em primeiro lugar serão sujeitas a enviarem amostras dos itens declaradas vencedoras, para análise dos produtos, para comprovar a qualidade. Caso haja necessidade de amostra, a empresa será notificada para apresentação do item solicitado pelo pregoeiro, via endereço eletrônico (e-mail) licita@riobom.pr.gov.br, respeitado o prazo de ao menos 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação exigindo a referida amostra. Os itens reprovados pela comissão avaliadora dos produtos, serão desclassificados, passando para o segundo colocado com as mesmas condições, assim sucessivamente.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item de acordo com as especificações do objeto.

4. ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 A entrega será feita parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, **no prazo de 10 (dez) dias** contado da data do recebimento da Solicitação, em locais previstos na requisição.

4.2 O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto. Em caso contrário serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema, entregar outros produtos conforme a quantidade solicitada na requisição, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, cuja providência será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.3 O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGENCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A minuta contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 1.808.254,75 (um milhão oitocentos e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6.2 Os valores citados na tabela acima são trazidos de pesquisas de preços feitas nos mercados locais, regional e plataforma de pesquisa de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

Declaração de que cumpre e concorda com os requisitos do edital; 2 que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; 3 que cumpre os incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4 que cumpre reserva de cargos; 5 Se cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; 6 Caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; 7 Inexistência de Fato Superveniente; 8 Condicionantes legais

1. O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., sediada (Endereço completo), para fim específico de futura contratação o instrumento será assinado pelo Sr. (a) (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

2. () Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

3. () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. () Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. () Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. () se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. () Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao presente pregão, nas quantidades e nos prazos previstos.

8. () até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Presente Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Bom, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9. () autorizo expressamente o compartilhamento dos meus dados pessoais nos documentos relacionados ao processo de licitação e contratação, conforme regido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta autorização abrange o compartilhamento de informações como nome, CPF, RG, endereço e quaisquer outros dados pessoais necessários para o adequado andamento do processo de licitação e contratação. Declaro estar ciente dos princípios e das garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados e concordo com o compartilhamento de meus dados pessoais para os fins especificados nesta declaração.

() Não

() Sim

Em Caso Positivo,
apontar: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

AO MUNICÍPIO RIO BOM – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Ban:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA CONTRATO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - VALIDADE: 01 (UM) ANO.
PROCESSO Nº XXX/2025**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moisés José De Andrade, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

1.3 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Segue planilha com despesas que serão utilizadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1123	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1668	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1486	03.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1065	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1670	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1669	07.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1115	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1673	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1672	08.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1747	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1748	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1749	08.0108.24300106.002.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1750	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1751	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.25.00.00	0





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1752	09.0515.45200222.064.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1125	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1753	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1754	09.0515.45100222.062.000.3.3.90.30.26.00.00	0
819	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.24.00.00	0
693	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1676	09.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1126	06.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1755	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1756	09.0626.78200292.066.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1128	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.24.00.00	0
1678	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.25.00.00	0
1605	12.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.26.00.00	0
1129	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.24.00.00	103
1685	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.25.00.00	103
1684	05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.26.00.00	103
1130	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.24.00.00	103
1757	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.25.00.00	103
1758	05.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.26.00.00	103
1759	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.24.00.00	103
1760	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.25.00.00	103
1761	05.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.26.00.00	103
1131	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.24.00.00	303
1681	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.25.00.00	303
1680	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.26.00.00	303
1132	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.24.00.00	303
1762	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.25.00.00	303
1763	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.26.00.00	303
1133	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.24.00.00	303
1764	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.25.00.00	303
1765	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.26.00.00	303
1541	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.24.00.00	303
1766	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.25.00.00	303
1767	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.26.00.00	303

1.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade e Mínimo	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCAL

3.1. Fica nomeada como gestora da ata de registro de preços a senhora Andressa Romana de Andrade Fernandes Barbosa, nomeada pela portaria nº 099/2025.

3.2. Ficam nomeados como fiscais da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 021/2025.

3.3. Ficam nomeados como fiscais de recebimento da ata de registro de preços os senhores nomeados pela portaria nº 020/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE (VIGÊNCIA), PRAZO DE ENTREGA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

comprovado o preço vantajoso. O prazo de entrega será de **no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação feita pela secretaria responsável, mediante autorização de compras.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto na





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado, quando cabível, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, devendo apresentar, quando solicitado, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, comprovação documental.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E4FF-8D58-5493-3385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 28/07/2025 13:33:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/07/2025 14:22:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/E4FF-8D58-5493-3385>